ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.785 DE 15 DE MAIO DE 2007

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 (Lei Orçamentária de 2007) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de consignar meta específica para a realização de projeto de interesse coletivo, neste particular para a aquisição de Veículos e Máquinas conforme já autorizado pela Lei 1.759 de 22/11/2006.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal 1.765, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2007, passa a ser a seguinte:

Art. 8º – .....

I – Contratar e oferecer garantias decorrentes de créditos por empréstimos voltados para o saneamento e habitação com vistas a atender áreas de baixa renda, bem como operações de crédito através de divida fundada interna por programa que contemple os melhoramentos de estradas e logradouros público, notadamente os de intervenções viárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado, caso se faça necessário, a abrir **crédito adicional especial** no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) na Lei Municipal nº 1.765 de 15/12/2006 (orçamento geral do município para o exercício de 2007), que poderão ser consignadas dotações nas Unidades Orçamentárias 05.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e 07.101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, sinteticamente classificada com Projeto, Atividade, fonte, Natureza e Elementos de Despesas conforme os recursos decorrentes da operação de crédito realizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 15 de maio de 2007.

José Marciônio de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICIPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006